Anexo da Mens. nº 127/84
S. Vicente 29/05/84

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1956

Considera de utilidade pública a Sociedade Espírita "Cabocla Jurema".
Processo nº 07457/84

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Espírita "Cabocla Jurema", com sede em São Vicente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de maio de 1984.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ers.